

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Memorando AGEL nº 5/2021

Senhor Diretor-Geral,

Assunto: Aquisição de SMSAT - DOD - indicação de Equipe Multidisciplinar

Ante a necessidade de contratação de serviços de comunicação - SMSAT para as Eleições - 2022, encaminho o Documento de Oficialização da Demanda - DOD para indicação dos servidores da Equipe Multidisciplinar do Projeto.

Dessa forma, solicito que seja encaminhado o presente para as Secretarias de Tecnologia da Informação e de Administração para designação dos servidores, titulares e substitutos, da COINF/STI, CODAQ/SAD e CENAQ/SAD.

Respeitosamente,

THIAGO FINI KANASHIRO
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **29/03/2021, às 16:36**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1595044&crc=1397E077, informando, caso não preenchido, o código verificador **1595044** e o código CRC **1397E077**.

Criado por [rejane.araujo](#), versão 3 por [rejane.araujo](#) em 11/03/2021 10:51:13.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Necessidade a ser atendida pela contratação:		
Transmissão de dados e comunicação por voz a partir de localidades sem infraestrutura de telecomunicações durante as Eleições Gerais de 2022, com vistas a possibilitar celeridade na transmissão de boletins de urna.		
II - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:		
Impossibilidade de transmissão de Boletins de Urna a partir de localidades ermas, sem qualquer infraestrutura de telecomunicações, impossibilitando a totalização das eleições no domingo de 1º e 2º turno; Inviabilidade de comunicação com as equipes da Justiça Eleitoral que se deslocam para comunidades ribeirinhas e aldeias indígenas desprovidas de infraestrutura de telecomunicações ensejando dificuldades de preparação das seções eleitorais em localidades de difícil acesso.		
III - A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TSE? ☒ SIM. Qual Plano ☐ NÃO. Justificar:		
A contratação encontra-se no plano orçamentário: PLEITOS ELEITORAIS		
IV - Aquisição anterior no TSE, caso aplicável:		
Contrato ou Nota de Empenho:	ARP TSE 55/2020 (SEI 1464789)	
Processo SEI nº:	2019.00.000005190-9	
Fornecedor:	Smart Trade Importação e Exportação Ltda. EPP	
Análise do Processo Licitatório e da Execução Contratual:	Na contratação anterior, houve necessidade do TSE intervir no processo logístico das antenas de comunicação via satélite. Como forma de contornar os problemas acima, foi determinada antecipação da efetivação do registro de preços. Registre-se que a presente contratação é prevista na Resolução TSE 23.530/2017, e deve ser realizada conforme modelo misto, ou seja, o TSE publica ata de registro de preços e os TRE contratam.	
V - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:		
	Soluções Identificadas	Análise da Solução
1ª	Antena BGAN (Locação)	Descrição das características principais da solução:

Soluções Identificadas	Análise da Solução BGAN - Broadband Global Area Network Tipo: comunicação por meio de satélite geoestacionário utilizando-se banda L Peso do conjunto transportável: até 4 Kg. Banda de comunicação 256kbps (download) Trata-se de serviço normatizado pela ANATEL, com grande número de empresas habilitadas a prestá-lo no Brasil. 
	Vantagens e Desvantagens: Vantagens: Leve e pequeno. Fácil de transportar nas voadeiras, pequenos aviões e helicópteros utilizados pelos TRE. Desvantagens: Baixa velocidade de comunicação Alto custo do megabyte transmitido.
	Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar: CT 21/2018 - UASG 160528 - COMANDO DO EXERCITO CT 35/2020 - UASG 110001 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Custos estimados da solução para o TSE: Custo estimado para: a) 1.430 antenas com serviços de comunicação de dados: b) disponibilização de antenas e canais de comunicação por até 60 dias c) franquia de comunicação R\$ 15.112.500,76 (quinze milhões, cento e doze mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos) Obs: O custo foi estimado considerando-se o valor total da Ata de Registro de Preços TSE 55/2020 que encontra-se vigente (SEI 1464789).
	Outras informações relevantes:

Soluções Identificadas		Análise da Solução
		Esta equipe pesquisou custos de aquisição de antenas para que a Justiça Eleitoral passasse a ser detentora dos equipamentos de comunicação. Registre-se que a posse das antenas não garante o seu funcionamento, havendo de ser contratado o serviço de comunicação de dados (franquia de comunicação e o canal de comunicação satelital). O custo unitário da Antena, tomando-se por base Pregão 18/2020 realizado pelo COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (UASG 160515), é de R\$ 29.649,00 (Vide Documento SEI 1730908). A compra de 1.430 antenas custaria R\$ 42.398.070,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil setenta reais). Para o pleno funcionamento, há de ser contratada a parcela de comunicação, consignadas nos itens 5, 6, 7, 9, e 10 da ARP 55/2020 (SEI 1464789), no total de R\$ 2.325.938,24.
2ª	Antena Transportável Telebrás VSAT	Descrição das características principais da solução:

Soluções Identificadas	Análise da Solução
	VSAT Transportável TELEBRÁS Tipo: comunicação por meio de satélite geoestacionário utilizando-se banda Ka Peso do conjunto transportável: 60Kg. Banda de comunicação: 20Mbps (download) Trata-se de serviço normatizado pela ANATEL, com grande número de empresas habilitadas a prestá-lo no Brasil. https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/censipam/noticias/censipam-recebe-antenas-de-comunicacao-satelital-transportaveis https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/censipam/noticias/cr-be-realiza-treinamento-de-antenas-vsatsat-para-marinha-do-brasil Vantagens e Desvantagens: Vantagens Alta velocidade de comunicação Menor custo do megabyte transmitido Desvantagens Antena de grandes dimensões Equipamentos pesados, dificultando transporte pelos TRE para as localidades de difícil acesso. Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:

	Soluções Identificadas	Análise da Solução CT 04/2021 - UASG 110001 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CENSIPAM - Contrato não localizado Custos estimados da solução para o TSE: Custo estimado para: a) 1.430 antenas com serviços de comunicação de dados: b) disponibilização de antenas e canais de comunicação por até 60 dias c) franquia de comunicação R\$18.590.000,00 (dezoito milhões quinhentos e noventa mil reais) Obs: Os custos foram estimados considerando-se 1430 antenas contratadas aos preços praticados no Contrato 04/2021 da Presidência da República. (vide SEI 1730431) Memória de calculo valor unitário: <table><tr><td></td><td>Valor mensal</td><td>Meses</td><td>Total</td></tr><tr><td>Locação da antena, com disponibilização de canal de comunicação e franquia</td><td>R\$ 6.500,00</td><td>2</td><td>R\$ 13.000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 13.000,00</td></tr></table> Outras informações relevantes: Não há registro de comercialização de um grande número de unidades dessa antena. São de fabricação própria da Telebrás, podendo existir dificuldades na fabricação tempestiva dos equipamentos necessários.		Valor mensal	Meses	Total	Locação da antena, com disponibilização de canal de comunicação e franquia	R\$ 6.500,00	2	R\$ 13.000,00				R\$ 13.000,00
	Valor mensal	Meses	Total											
Locação da antena, com disponibilização de canal de comunicação e franquia	R\$ 6.500,00	2	R\$ 13.000,00											
			R\$ 13.000,00											
3ª	Antena Transportável AM VSAT TRE-	Descrição das características principais da solução:												

Soluções Identificadas	Análise da Solução
	VSAT Transportável TRANSAT/OPTIMATE Tipo: comunicação por meio de satélite geoestacionário utilizando-se banda Ku Peso do conjunto transportável: 95Kg. Banda de comunicação: 20Mbps (download) Trata-se de serviço normatizado pela ANATEL, com grande número de empresas habilitadas a prestá-lo no Brasil.   http://www.optimize.com.br/produtos_sagm.php https://www.tre-rr.jus.br/imprensa/noticias-tre-rr/2016/Julho/tre-rr-adquire-antenas-fixas-e-transportaveis-e-dobra-velocidade-de-acesso-a-internet
	Vantagens e Desvantagens: Vantagens - Alta velocidade de comunicação - Menor custo do megabyte transmitido Desvantagens - Antena de grandes dimensões - Equipamentos pesados, dificultando transporte pelos TRE para as localidades de difícil acesso. Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:

	Soluções Identificadas	Análise da Solução																					
		CT 13/2020 - TRE-AM																					
		Custos estimados da solução para o TSE:																					
		Custo estimado para: a) 1.430 antenas com serviços de comunicação de dados: b) disponibilização de antenas e canais de comunicação por até 60 dias c) franquia de comunicação R\$ 24.197.487,60 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) Obs: Os custos foram estimados considerando-se 1430 antenas contratadas aos preços praticados no Pregão Eletrônico 36/2020 do TRE-AM (Vide SEI 1730584). Memória de calculo valor unitário:																					
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor mensal</th> <th>Meses</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Disponibilização de canal de comunicação</td> <td>R\$ 3.910,66</td> <td>2</td> <td>R\$ 7.821,32</td> </tr> <tr> <td>Franquia de comunicação</td> <td>R\$ 2.600,00</td> <td>2</td> <td>R\$ 5.200,00</td> </tr> <tr> <td>Locação da antena</td> <td>R\$ 1.950,00</td> <td>2</td> <td>R\$ 3.900,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 16.921,32</td> </tr> </tbody> </table>				Valor mensal	Meses	Total	Disponibilização de canal de comunicação	R\$ 3.910,66	2	R\$ 7.821,32	Franquia de comunicação	R\$ 2.600,00	2	R\$ 5.200,00	Locação da antena	R\$ 1.950,00	2	R\$ 3.900,00			
	Valor mensal	Meses	Total																				
Disponibilização de canal de comunicação	R\$ 3.910,66	2	R\$ 7.821,32																				
Franquia de comunicação	R\$ 2.600,00	2	R\$ 5.200,00																				
Locação da antena	R\$ 1.950,00	2	R\$ 3.900,00																				
			R\$ 16.921,32																				
		Outras informações relevantes:																					

VI - Detalhamento da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade objeto deste Estudo:

A solução que, por entendimento desta equipe de planejamento melhor atende à necessidade do objeto é a comunicação móvel via satélite utilizando-se terminais de comunicação BGAN. Justifica-se a escolha por entendermos que o peso dos equipamentos necessários às demais soluções (com 65 e 90Kg, respectivamente) inviabiliza a logística a ser realizada pelos TRE. Torna-se por demais oneroso movimentar mais de 1,4 mil caixas de antenas com grandes dimensões e 65 Kg.

A contratação de serviços com comunicação BGAN exigiria atendimento dos seguintes requisitos:

ESPECIFICAÇÕES

1. ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE

- 1.1.** Fornecimento, na forma de aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite.
- 1.2.** Os SMSat deverão ser compactos com até 3kg, transportáveis, acondicionados em caixas, bolsas ou mochilas.
- 1.3.** Os SMSat deverão possibilitar transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 380Kbps ou maior, e velocidade de upload de 64kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.
- 1.4.** Para que os SMSat possam ser efetivamente utilizados, a Justiça Eleitoral deverá contratar pacotes de voz e dados, os quais consistem de franquia de volume de dados e minutos de conversação.

- 1.5.** O equipamento deverá ser compatível com o índice de proteção IP 54, resistente a poeira e à prova de possíveis projeções de água.
- 1.6.** O SMSat deverá ser acompanhado de terminal telefônico para realização e recebimento de chamadas para comunicação por voz.
- 1.7.** Deverão ser inclusos eventuais cabos que sejam necessários para interconexão do terminal telefônico com o SMSat (ex: cabo RJ-11).
- 1.8.** Funcionamento com uso de baterias internas, recarregáveis, já instaladas nos aparelhos, com carga de duração de 1 hora de transmissão contínua, 3 horas somente recebendo e 12 horas em *stand by*.
- 1.9.** Fornecimento de carregadores de bateria bi-volt (110V/220V), um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga das baterias internas.
- 1.10.** Fornecimento de canais satelitais para transmissão de voz/dados utilizando os SMSat fornecidos, com possibilidade de uso simultâneo (transmissão e recepção) de todos os aparelhos.
- 1.11.** A contratada deverá assegurar que todos os aparelhos possam transmitir simultaneamente, sem bloqueio de tráfego ou indisponibilidade de serviço.
- 1.12.** Possibilidade de transmissão/recepção de voz/dados a partir de qualquer ponto do território brasileiro.
- 1.13.** Os modelos dos SMSat deverão estar em conformidade com os requerimentos legais publicados pela ANATEL segundo a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, assim como ter homologação emitida para que o equipamento possa ser operado no Brasil, conforme tal resolução.
- 1.14.** Disponibilização de baterias internas reservas totalmente compatíveis com as baterias usadas pelos SMSat para reposição de baterias que necessitem de nova carga.
- 1.15.** Fornecimento de itens adicionais que porventura sejam necessários para que os notebooks da Justiça Eleitoral se comuniquem com os SMSat (Ex: cabos USB ou RJ-45).
- 1.16.** Fornecimento de aparelho telefônico para realização de ligações de voz utilizando-se o SMSat, incluindo-se eventuais cabos que sejam necessários para interconexão com o SMSat (ex: cabo RJ-11).
- 1.17.** Fornecimento de manuais de utilização para cada aparelho, (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.17.1.** modo de usar;
 - 1.17.2.** cuidados básicos;
 - 1.17.3.** instruções para recarga de bateria interna;
 - 1.17.4.** uso SMSat para conexões para transmissão de dados;
 - 1.17.5.** procedimentos de abertura de chamados técnicos e registro de ocorrência com o aparelho fornecido.
- 1.18.** Fornecimento de manuais de instalação rápida para cada aparelho (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.18.1.** como ligar o aparelho;
 - 1.18.2.** apontamento da antena;
 - 1.18.3.** conexão ao notebook;
 - 1.18.4.** transmissão de dados.
- 1.19.** Período de fornecimento: os SMSat deverão ser fornecidos por período de até 60 (sessenta) dias efetivos, ou seja, deverão ficar por até 60 (sessenta) dias à disposição da Justiça Eleitoral, contados a partir da implantação do acesso internet e do serviço VPN, contratados pelo TSE/TRE.
- 1.20.** Os prazos para fornecimento serão contabilizados a partir da notificação do contratante, após o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

- 1.21.** Os SMSat deverão ser entregues já ativados e prontos para uso.
- 1.22.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 1.23.** Disponibilizar uma central de atendimento via “0800”, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
- 1.24.** A central de atendimento deverá ser disponibilizada sem custos adicionais ao contratante.
- 1.25.** Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as seguintes condições:
- 1.26.** A contratada deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.
- 1.27.** Recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.
- 1.28.** Devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.
- 1.29.** Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.
- 1.30.** As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o contratante.

2. PACOTES DE VOZ E DADOS PARA USO DE SMSAT

- 2.1.** Para utilização dos SMSat, deverão ser disponibilizados pacotes de voz e dados.
- 2.2.** Cada pacote de voz e dados deverá possuir franquia de 10 minutos para voz e 15 megabytes para dados.
- 2.3.** Cada pacote, com sua respectiva franquia de voz e dados, deverá ser associado a um único terminal SMSat.
- 2.4.** O quantitativo de pacotes deverá ser indicado a partir de levantamento realizado junto aos TRE.
- 2.5.** Deverá ser disponibilizada franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados.
- 2.6.** A franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes consiste de um bolsão único disponível para os terminais SMSat de um mesmo contratante.
- 2.7.** À medida em que os minutos de voz ou megabytes de dados de seu pacote original se esgotem, o terminal SMSat passará a consumir minutos ou megabytes excedentes, conforme o caso.
- 2.8.** Os minutos excedentes serão tarifados somente após o esgotamento das franquias estabelecidas nos pacotes contratados.
- 2.9.** Nenhum minuto excedente ou megabyte excedente será pago à contratada sem que tenha sido consumido, ou seja, somente serão devidos à contratada os minutos excedentes e megabytes excedentes efetivamente consumidos.

- 2.10.** O quantitativo de minutos excedentes e megabytes excedentes deverá ser indicado no Termo de Referência.
- 2.11.** A tarifa para voz e dados deve ser fixa, independente de horário ou localização do aparelho de comunicação móvel via satélite originário ou receptor das chamadas.
- 2.12.** A Contratada deverá disponibilizar página na web que apresente o consumo da franquia de cada pacote e de minutos e megabytes excedentes.
- 2.13.** O consumo da franquia apresentada em página web deverá ser atualizado com periodicidade de até duas horas.
- 2.14.** O link para acesso à página de consumo da franquia deverá ser fornecido tão logo os aparelhos sejam entregues.
- 2.15.** Caso o CONTRATANTE detecte uso abusivo de algum dos aparelhos ou extravio, poderá solicitar à contratada a interrupção de sinal, a qual deverá ser providenciada em até 4 horas após a solicitação.

3.**TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT**

- 3.1.** A contratada deverá realizar treinamento para técnicos do contratante com duração mínima de 4 (quatro) horas.
- 3.2.** O treinamento deverá ocorrer nas cidades de Belém - PA e em Manaus - AM, em local a ser providenciado pelo contratante.
- 3.3.** Os dias, horários e locais dos treinamentos deverão ser previamente agendados junto ao contratante.
- 3.4.** A turma de alunos deverá ter até 15 participantes.
- 3.5.** O treinamento deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 3.5.1.** descrição geral do SMSat;
 - 3.5.2.** instruções de uso para transmissão de voz e transmissão de dados utilizando o SMSat conectado a um notebook;
 - 3.5.3.** instruções para encaminhamento de chamados técnicos quando do mau funcionamento do SMSat;
 - 3.5.4.** instruções para manutenção básica (recarga de baterias, limpeza externa).
- 3.6.** A contratada deverá fornecer material didático, em português, para o treinamento de uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.
- 3.7.** A contratada deverá fornecer material didático contendo um “guia de instruções rápidas” para uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.
- 3.8.** Durante o treinamento, o Tribunal Eleitoral deverá realizar teste de stress, conectando o maior número de antenas de forma simultânea ao satélite contratado.

4.**SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE**

- 4.1.** Deverão ser prestados serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da contratada e a rede do contratante.
- 4.2.** A contratada deverá disponibilizar acesso IP na sede do contratante, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos.
- 4.3.** O acesso deverá ter redundância de forma a mitigar indisponibilidade de comunicação.
- 4.4.** O acesso IP deverá ter largura mínima de 10Mbps;
- 4.5.** Para a implementação de VPN, a CONTRATADA deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.

4.7. O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.

4.8. Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.

VII - Quantidades a serem contratadas e justificativas fundamentadas:

O quantitativo de equipamentos a ser registrado está em processo de levantamento junto aos TRE, por meio de questionário remetido pela AGEL.

Estima-se numero aproximado à contratação realizada em 2020, onde foram registrados preços de 1430 antenas de comunicação e respectivos pacotes de comunicação.

VIII - Valor estimado da contratação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.112.500,76 (quinze milhões, cento e doze mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).**

IX - A solução é divisível?

☐

SIM.

☒

NÃO.

Justificar:

A necessidade de contratação em lote único, ou seja, a indivisibilidade do objeto advém do aspecto que os itens licitados constituem uma rede única de comunicação de dados, havendo interdependência de um com outro item, exigindo fornecimento em lote único, conforme demonstrado abaixo:

As antenas devem ser compatíveis com o segmento satelital). Existem antenas que não se comunicam com determinados satélites e vice-versa. A rede de comunicação não funciona se, porventura, houver oferta de antenas cuja tecnologia de comunicação divergirem daquela utilizada pelo satélite, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens no Termo de Referência.

Adicionalmente, os pacotes de comunicação, minutos excedentes e megabytes excedentes consistem de créditos similares àqueles utilizados em celulares pré-pagos. São materializados em fornecimento de chips os quais precisam ter formato adequado aos encaixes existentes nas antenas, reforçando a necessidade de integração entre os itens do Termo de Referência.

As baterias compreendem peças que se encaixam nas antenas. No âmbito de comunicação satelital, existem diversos tipos de antenas, cada uma com um tipo diferente de bateria com diferentes encaixes e com voltagens distintas. Eventual fornecimento de bateria para um tipo de antena não serviria para utilização em outro tipo de antena, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

O treinamento a ser realizado diz respeito à correta operação das antenas e baterias, incluindo sua instalação e apontamento em direção ao satélite para comunicação de voz e dados. Não há como contratar um treinamento em lote distinto sem saber quais antenas serão ofertadas e quais os satélites envolvidos na comunicação.

A comunicação de dados originada pelas antenas de satélite deverá passar pelo satélite consumindo pacotes de voz e dados e chegar ao seu destino, o TSE, por meio de um Acesso IP dedicado à rede satelital. Todos esses elementos formam uma rede única de comunicação, exigindo funcionamento integrado entre todos os elementos constantes dos itens do Termo de Referência.

Por fim, visando segurança na comunicação de dados, as antenas de satélite deverão se comunicar exclusivamente com o TSE. Para tanto, a contratada deverá configurar uma Rede Virtual Privada - VPN, separando os dados da Justiça Eleitoral de todo o tráfego de voz e dados que porventura passarem pelo satélite ou pelos demais segmentos de rede por onde trafegarem os dados originados ou destinados às antenas.

Assim, os itens especificados possuem uma integração tal que impede a divisibilidade do objeto.

X - Resultado(s) esperado(s) com a contratação:

Transmissão, ainda no dia do pleito, de todos os boletins de urna de localidades de difícil acesso e sem nenhuma infraestrutura de telecomunicação.

XI - Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis a solução escolhida:

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para os equipamentos cuja fabricação ou industrialização seja nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitido o fornecimento de equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Os equipamentos fornecidos na solução devem obedecer a critérios para que não contenham em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada estabelecidos na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), conforme previsão do art. 5º, IV, da Instrução Normativa-MPOG 01/2010. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, no folheto técnico ou em documento similar com informações de especificações técnicas.

Devem ser utilizadas embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Quando houver problema em algum equipamento que o torne inservível, deverá ser adotada pela contratada a logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

A contratada deverá possuir do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

A contratada deverá atender ao art. 93 da Lei nº 8.213/91

XII - Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:

Observando-se a [Resolução TSE 23.530/2017](#) identifica-se que existem três tipos de contratação: Centralizada, Descentralizada e Mista.

Art. 2º As aquisições e os serviços a serem prestados serão conduzidos nas formas Centralizada, Descentralizada e Mista, as quais são definidas da seguinte forma:

I - Centralizada: aquisições e serviços gerenciados e contratados pelo TSE;

II - Descentralizada: aquisições e serviços efetivados pelo TRE, podendo ser acompanhados pela Agel;

III - Mista: aquisições e serviços em que os TREs atuam como partícipes em Sistema de Registro de Preços (SRP).

A contratação do SMSat até o momento é realizada pelo modelo MISTO, ou seja, o TSE publica ata de registro de preços e os TRE contratam.

XIII - Observações:

LENNER MACEDO MARIANO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em 26/07/2021, às 12:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JEFFERSON ANDRADE DE CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **26/07/2021, às 13:04**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A)



Documento assinado eletronicamente em **26/07/2021, às 14:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1712192&crc=2C83B2A5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1712192** e o código CRC **2C83B2A5**.

Criado por [cristiano.andrade](#), versão 36 por [lenner.mariano](#) em 26/07/2021 12:25:24.

2021.00.000002108-3

Documento nº 1712192 v36

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. OBJETIVO

2.1. Prover comunicação de voz e dados a partir de seções eleitorais instaladas em locais sem infraestrutura de comunicação de dados e que estejam situadas há mais de três horas de qualquer ponto de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em períodos de eleições, compreendido entre 3 (três) semanas antes da eleição até 1 (uma) semana após a realização do último turno do pleito, há um esforço contínuo dos TRE's na disseminação de informações relativas a instruções e procedimentos sobre Urnas Eletrônicas e demais sistemas eleitorais, nos contatos com Juizes para coordenação das atividades de votação e apuração e na coleta de resultados, que inclui a transmissão dos dados gerados pelas Urnas Eletrônicas distribuídas pelas Seções Eleitorais para a apuração dos votos, com posterior transmissão dos resultados ao TSE.

3.2. Um dos princípios adotados pela Justiça Eleitoral é o de facilitar o exercício do voto. Sob este princípio, encontra-se a estratégia de criar locais de votação em localidades de difícil acesso, fazendo com que a Justiça Eleitoral arque com os custos de ir até o eleitor ao invés de exigir que o eleitor venha até a Justiça Eleitoral.

3.3. Via de regra, as localidades de difícil acesso possuem limitações de infraestrutura. Dentre as limitações encontradas e considerando-se a necessidade de que trata este Termo de Referência, destacamos a inexistência de infraestrutura de comunicação de dados.

3.4. Existem locais de votação que exigem o deslocamento demorado, com veículos com tração nas quatro rodas, canoas ou helicóptero. Há casos onde o transporte é realizado de forma híbrida, parte realizado mediante veículos com tração nas quatro rodas e parte de canoa. Há também locais de difícil acesso cujo deslocamento demora vários dias.

3.5. Compete a cada TRE estabelecer a logística necessária para o adequado atendimento a todas as necessidades e peculiaridades geográficas de suas Unidades da Federação, considerando-se o atendimento a todos os locais de votação.

3.6. É sabido que o governo brasileiro tem investido recursos de forma continuada em implantar serviços de comunicação por todo o Brasil. No entanto, o planejamento logístico de cada TRE, nos casos onde encontra localidade sem comunicação de dados, necessita do apoio de sistemas móveis de comunicação via satélite.

3.7. Devido a questões logísticas, existe necessidade de que os equipamentos a serem transportados tenham pouco peso e volume. As antenas de comunicação necessitam ser transportadas no interior de helicópteros e dentro de mochilas dos técnicos a serviço da Justiça Eleitoral.

3.8. Ao conjunto de equipamentos necessários para a realização de comunicação de dados e voz, o TSE denomina SMSat - Sistemas Móveis de Comunicação via Satélite.

3.9. O SMSat deve permitir a comunicação por voz, podendo originar e receber ligações telefônicas para comunicação entre a equipe situada no local de difícil acesso (ou em deslocamento entre o local de difícil acesso e a sede do Cartório Eleitoral) para quaisquer necessidades que surgirem, tais como a solicitação de suporte para algum problema ocorrido no local de votação.

3.10. Adicionalmente, o SMSat deve permitir comunicação de dados para que, a partir de um notebook e, após impresso em mais de uma via o boletim de urna, dados de totalização, log de urnas e outras informações possam ser transmitidas por meio de rede virtual privada. A comunicação de dados servirá também para que os técnicos da Justiça Eleitoral possam acessar sistemas eleitorais de modo a certificarem-se do correto recebimento dos dados pelo TSE.

3.11. Os SMSat deverão, portanto, fazer parte de uma rede virtual privada, a qual isola os terminais de transmissão, separando-os do tráfego internet e interligando-os ao TSE.

3.12. Para que os equipamentos possam ser plenamente utilizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, existe ainda obrigação acessória da futura contratada disponibilizar serviços para a realização de treinamento de uso dos equipamentos e serviços de suporte a equipamentos que porventura apresentem defeitos.

3.13. Em suma, os objetos necessários para a consecução do projeto SMSat consistem de:

3.13.1. Fornecimento, na modalidade aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite - SMSat;

3.13.2. Fornecimento de pacotes de franquia de voz e dados para uso dos SMSat;

3.13.3. Fornecimento de meios de comunicação com VPN;

3.13.4. Prestação de serviços de treinamento, suporte operacional e manutenção associados aos produtos fornecidos.

3.14. O objeto contratado consiste de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e regulados pela ANATEL, ou seja, são bens e serviços comuns.

3.15. A necessidade de contratação em lote único, ou seja, a indivisibilidade do objeto, advém do aspecto que os itens licitados constituem uma rede única de comunicação de dados, havendo interdependência de um com outro item, exigindo fornecimento em lote único, conforme demonstrado abaixo:

3.15.1. Os SMSat (item 1) devem ser compatíveis com o segmento satelital (itens 3 a 5). Existem antenas que não se comunicam com determinados satélites e vice-versa. A rede de comunicação não funciona se, porventura, houver oferta de antenas cuja tecnologia de comunicação divergirem daquela utilizada pelo satélite, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

3.15.2. Adicionalmente, os pacotes de acesso (item 3), minutos excedentes (item 4) e megabytes excedentes (item 5) consistem de créditos similares àqueles utilizados em celulares pré-pagos. São materializados em fornecimento de chips os quais precisam ter formato adequado aos encaixes existentes nas antenas (item 1), reforçando a necessidade de integração entre os itens 1 a 5 deste Termo de Referência.

3.15.3. As baterias (item 2) compreendem peças que se encaixam nas antenas (item 1). No âmbito de comunicação satelital, existem diversos tipos de antenas, cada uma com um tipo diferente de bateria com diferentes encaixes e com voltagens distintas. Eventual fornecimento de bateria para um tipo de antena não serviria para utilização em outro tipo de antena, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

3.15.4. O treinamento (item 6) a ser realizado diz respeito à correta operação das antenas (item 1) e baterias (item 2), incluindo sua instalação e apontamento em direção ao satélite para comunicação de voz e dados (itens 3 a 5). Não há como contratar um treinamento em lote distinto sem saber quais antenas serão ofertadas e quais os satélites envolvidos na comunicação.

3.15.5. A comunicação de dados originada pelas antenas de satélite (itens 1 e 2) deverá passar pelo satélite consumindo pacotes de voz e dados (itens 5 a 7) e chegar ao seu destino, o TSE, por meio de um Acesso IP (item 9) dedicado à rede satelital. Todos esses elementos formam uma rede única de comunicação, exigindo funcionamento integrado entre todos os elementos constantes dos itens deste Termo de Referência.

3.15.6. Por fim, visando segurança na comunicação de dados, as antenas de satélite deverão se comunicar exclusivamente com o TSE. Para tanto, a contratada deverá configurar uma Rede Virtual Privada - VPN (item 8), separando os dados da Justiça Eleitoral de todo o tráfego de voz e dados que porventura passarem pelo satélite (itens 3 a 5) ou pelos demais segmentos de rede por onde trafegarem os dados originados (Item 7) ou destinados às antenas (item 1).

3.15.7. Assim, os itens 1 a 8 especificados no Capítulo 4 deste Termo de Referência possuem uma integração tal que impede a divisibilidade do objeto.

3.16. O levantamento da situação de cada local de votação e da respectiva infraestrutura disponível é realizado a partir do início do segundo semestre do ano eleitoral. Nesse levantamento são confirmadas a existência de infraestrutura elétrica e de comunicação de dados, dentre outros aspectos tais como goteiras, infiltrações e outros problemas prediais dos locais de votação que possam vir a prejudicar a realização das eleições.

3.17. Uma alteração de data pode provocar mudança nas condições logísticas relacionadas aos locais de difícil acesso, sobretudo nas condições hidrográficas e pluviométricas. Estradas antes transitáveis, passam a estar submersas. Rios antes navegáveis se tornam lamaçais.

3.18. Tais incertezas tornam o sistema de registro de preços a forma mais adequada para atendimento às necessidades dos TREs, os quais são responsáveis diretos pelas equipes que atuam nos locais de votação. Caberá, portanto, a cada Tribunal Eleitoral gerir contrato próprio com os quantitativos de equipamentos que forem necessários à realização das Eleições.

3.19. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE

4.1.1. Fornecimento, na forma de aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite do tipo **Broadband Global Area Network - BGAN**.

4.1.2. Os SMSat deverão ser compactos com até 4kg, transportáveis, acondicionados em caixas, bolsas ou mochilas.

4.1.2.1. As caixas, bolsas ou mochilas em que forem acondicionados os SMSat deverão estar em boas condições de uso, sem rasgos, partes frágeis ou danificadas, no intuito de mitigar quedas, danos ou qualquer outro tipo de eventualidade que venha a ocorrer durante o uso pela Justiça Eleitoral.

4.1.2.2. Embalagens inadequadas serão motivo de registro de inconformidade e será exigida a sua substituição nos mesmos prazos exigidos para manutenção e estabelecidos no item 4.1.20 e subitens.

4.1.3. Os SMSat deverão possuir transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 380Kbps ou maior, e velocidade de upload de 64kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.

4.1.4. Para que os SMSat possam ser efetivamente utilizados, a Justiça Eleitoral deverá contratar pacotes de voz e dados, os quais consistem de franquia de volume de dados e minutos de conversação, conforme descrito no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.1.5. O equipamento deverá ser compatível com o índice de proteção IP 54, resistente a poeira e à prova de possíveis projeções de água.

4.1.6. O SMSat deverá ser acompanhado de terminal telefônico para realização e recebimento de chamadas para comunicação por voz.

- 4.1.6.1.** Deverão ser inclusos eventuais cabos que sejam necessários para interconexão do terminal telefônico com o SMSat (ex: cabo RJ-11).
- 4.1.7.** Funcionamento com uso de baterias internas, recarregáveis, já instaladas nos aparelhos, com carga de duração de 1 hora de transmissão contínua, 3 horas somente recebendo e 12 horas em *stand by*.
- 4.1.8.** Fornecimento de carregadores de bateria bi-volt (110V/220V), um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga das baterias internas.
- 4.1.8.1.** Fornecimento de cabo de alimentação, um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga do SMSAT via bateria externa (12V 7A - bateria de Urna Eletrônica), podendo ser utilizado de forma alternativa à bateria interna fornecida no item 4.1.7.
- 4.1.9.** Fornecimento de canais satelitais para transmissão de voz/dados utilizando os SMSat fornecidos, com possibilidade de uso simultâneo (transmissão e recepção) de todos os aparelhos.
- 4.1.9.1.** A contratada deverá assegurar que todos os aparelhos possam transmitir simultaneamente, sem bloqueio de tráfego ou indisponibilidade de serviço.
- 4.1.10.** Possibilidade de transmissão/recepção de voz/dados a partir de qualquer ponto do território brasileiro.
- 4.1.11.** Os modelos dos SMSat deverão estar em conformidade com os requerimentos legais publicados pela ANATEL segundo a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, assim como ter homologação emitida para que o equipamento possa ser operado no Brasil, conforme tal resolução.
- 4.1.12.** Disponibilização de baterias internas reservas, em quantidades discriminadas na planilha constante do item 5.6 deste Termo de Referência, totalmente compatíveis com as baterias usadas pelos SMSat especificados no item 4.1.2 deste Termo de Referência, para reposição de baterias que necessitem de nova carga.
- 4.1.13.** Fornecimento de cabo de rede para interconexão do SMSat a notebook da Justiça Eleitoral:
- 4.1.13.1.** Patch cord RJ-45 CAT5/5e ou 6;
- 4.1.13.2.** Deverá possuir capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitem a desconexão acidental entre o notebook e o aparelho SMSat.
- 4.1.13.3.** A capa protetora deverá apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deverá ser sobreposta a trava do plug;
- 4.1.13.4.** Deverá possuir padrão de montagem T568A/B;
- 4.1.13.5.** Montado e testado 100% em fábrica;
- 4.1.13.6.** Deverá possuir comprimento mínimo de 3 (três) metros;
- 4.1.13.7.** Deverá ser novo.
- 4.1.14.** Fornecimento de manuais de utilização para cada aparelho, (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.14.1.** modo de usar;
- 4.1.14.2.** cuidados básicos;
- 4.1.14.3.** instruções para recarga de bateria interna;
- 4.1.14.4.** uso SMSat para conexões para transmissão de dados;
- 4.1.14.5.** procedimentos de abertura de chamados técnicos e registro de ocorrência com o aparelho fornecido.
- 4.1.15.** Fornecimento de manuais de instalação rápida para cada aparelho (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.15.1.** como ligar o aparelho;
- 4.1.15.2.** apontamento da antena;
- 4.1.15.3.** conexão ao notebook;
- 4.1.15.4.** transmissão de dados.
- 4.1.16.** Período de fornecimento: os SMSat deverão ser fornecidos por até 90 (noventa) dias efetivos, ou seja, deverão ficar por até 90 (noventa) dias à disposição da Justiça Eleitoral, contados a partir da implantação do acesso internet (item 7 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência) e do serviço VPN (item 8 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência), contratados pelo TSE/TRE.
- 4.1.17.** Os SMSat deverão ser entregues já ativados e prontos para uso.
- 4.1.18.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início da vigência contratual.
- 4.1.19.** Disponibilizar uma central de atendimento via "0800", 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
- 4.1.19.1.** A central de atendimento deverá ser disponibilizada sem custos adicionais ao contratante.
- 4.1.20.** Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as seguintes condições:

4.1.20.1. A contratada deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.

4.1.20.2. Recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.

4.1.20.3. Devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.

4.1.20.4. Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.

4.1.20.5. As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.2. PACOTES DE VOZ E DADOS PARA USO DE SMSAT

4.2.1. Para utilização dos SMSat, deverão ser disponibilizados pacotes de voz e dados consoante quantitativos e distribuição detalhada no quadro constante do item 7.5. deste Termo de Referência.

4.2.1.1. Cada pacote de voz e dados deverá possuir franquia de 10 minutos para voz e 12,5 megabytes para dados.

4.2.1.2. Cada pacote, com sua respectiva franquia de voz e dados, deverá ser associado a um único terminal SMSat.

4.2.1.3. O quantitativo de pacotes está indicado na tabela constante do item 5.6. deste Termo de Referência.

4.2.2. Deverá ser disponibilizada franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados.

4.2.2.1. A franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes consiste de um bolsão único disponível para os terminais SMSat de um mesmo contratante.

4.2.2.2. À medida em que os minutos de voz ou megabytes de dados de seu pacote original se esgotem, o terminal SMSat passará a consumir minutos ou megabytes excedentes, conforme o caso.

4.2.2.3. Os minutos excedentes serão tarifados somente após o esgotamento das franquias estabelecidas nos pacotes contratados.

4.2.2.4. Nenhum minuto excedente ou megabyte excedente será pago à contratada sem que tenha sido consumido, ou seja, somente serão devidos à contratada os minutos excedentes e megabytes excedentes efetivamente consumidos.

4.2.2.5. O quantitativo de minutos excedentes e megabytes excedentes está disposto na tabela disponível no item 5.6. deste Termo de Referência.

4.2.3. A tarifa para voz e dados deve ser fixa, independente de horário ou localização do aparelho de comunicação móvel via satélite originário ou receptor das chamadas.

4.2.4. A Contratada deverá disponibilizar página na web que apresente o consumo da franquia de cada pacote e de minutos e megabytes excedentes.

4.2.4.1. O consumo da franquia apresentada em página web deverá ser atualizado com periodicidade de até duas horas.

4.2.4.2. O link para acesso à página de consumo da franquia deverá ser fornecido ao contratante no prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO dos SMSat.

4.2.5. Caso o CONTRATANTE detecte uso abusivo de algum dos aparelhos ou extravio, poderá solicitar à contratada a interrupção de sinal, a qual deverá ser providenciada em até 4 horas após a solicitação.

4.3. TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT

4.3.1. A contratada deverá realizar treinamento para técnicos do contratante com duração mínima de 4 (quatro) horas.

4.3.2. O treinamento deverá ocorrer nas cidades de Brasília - DF, Belém - PA e em Manaus - AM, em local a ser providenciado pelo contratante.

4.3.2.1. Os dias, horários e locais dos treinamentos deverão ser previamente agendados junto ao contratante.

4.3.3. A turma de alunos deverá ter até 15 participantes.

4.3.4. O treinamento deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.3.4.1. descrição geral do SMSat;

4.3.4.2. instruções de uso para transmissão de voz e transmissão de dados utilizando o SMSat conectado a um notebook;

4.3.4.3. instruções para encaminhamento de chamados técnicos quando do mau funcionamento do SMSat;

4.3.4.4. instruções para manutenção básica (recarga de baterias, limpeza externa).

- 4.3.5.** A contratada deverá fornecer material didático, em português, para o treinamento de uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.
- 4.3.6.** A contratada deverá fornecer material didático contendo um “guia de instruções rápidas” para uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.
- 4.3.7.** Durante o treinamento, o Tribunal Eleitoral deverá realizar teste de stress, conectando o maior número de antenas de forma simultânea ao satélite contratado.

4.4. SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE

- 4.4.1.** Deverão ser prestados serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da contratada e a rede do contratante.
- 4.4.2.** A contratada deverá disponibilizar acesso IP na sede do contratante, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos.
- 4.4.2.1.** O acesso deverá ter redundância de forma a mitigar indisponibilidade de comunicação.
- 4.4.2.2.** O acesso IP deverá ter largura mínima de 10Mbps;
- 4.4.3.** Para a implementação de VPN, a CONTRATADA deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.
- 4.4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.
- 4.4.5.** O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.
- 4.4.5.1.** Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA

- 5.1.** As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a descrição técnica dos SMSat que estão sendo ofertados incluindo, obrigatoriamente, marca e modelo dos SMSat, bem como detalhamento técnico dos equipamentos a serem fornecidos, indicando as especificações em atendimento ao item 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.2.** As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a indicação de qual(is) satélite(s) será(ão) utilizado(s) nos serviços de comunicação de dados e voz.
- 5.3.** As licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução do serviço e o bom funcionamento de rede SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite) via satélite, com fornecimento de, no mínimo, 03 antenas de comunicação via satélite. A declaração deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
- 5.3.1.** nome da empresa ou instituição;
- 5.3.2.** nome e cargo de quem assinou;
- 5.3.3.** telefone para contato;
- 5.3.4.** condição de funcionamento da rede SMGS fornecida;
- 5.3.5.** período em que os serviços foram oferecidos.
- 5.4.** Documento de Autorização emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), de SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite), declarando que a licitante está habilitada a prestar serviços, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.
- 5.5.** Apresentação de planilha de preços, conforme modelo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat (aluguel por até 90 dias)	1.253 unidades	R\$	R\$
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por até 90 dias)	195 unidades	R\$	R\$
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.253 pacotes	R\$	R\$
	4	Minuto excedente	36.337 minutos	R\$	R\$
	5	Megabyte excedente	110.264 Megabytes	R\$	R\$
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	6	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$	R\$
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$	R\$
	8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$	R\$
Preço Global:					R\$

- 5.6.** O critério de aceitação do objeto será por menor preço global, considerando-se a planilha acima.

6. PRAZOS

6.1. Na tabela abaixo estão registrados os prazos de entrega de equipamentos, de disponibilização de pacotes de comunicação de dados, de realização de treinamentos e de implantação de VPN e acesso à internet.

Lote	Item	Descrição	Prazos
Único		ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE	
	1	SMSat (aluguel por até 90 dias)	60 dias para entrega
	2	Bateria extra (aluguel por até 90 dias)	60 dias para entrega
		PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT	
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	60 dias para disponibilização
	4	Minuto excedente	60 dias para disponibilização
	5	Megabyte excedente	60 dias para disponibilização
		TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT	
	6	Turma com até 15 participantes	60 dias para início do treinamento
		SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE	
	7	Acesso IP (serviços por até 90 dias)	60 dias para implantação
	8	VPN (serviços por até 90 dias)	60 dias para implantação

6.2. Os prazos para fornecimento, constantes da tabela prevista no Capítulo 6 deste Termo de Referência, serão contabilizados a partir do primeiro dia útil subsequente após a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO pelo contratante.

6.2.1. A ORDEM DE FORNECIMENTO poderá ser emitida em até 90 (noventa) dias contados do início da vigência contratual.

6.3. A contratada deverá entregar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos Tribunais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, conforme endereços abaixo.

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	PHONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro dmatos@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro 1 Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almoxarifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo leonise.ledo@tre-am.jus.br	(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3 Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69 Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clodóvio de Paula Melo clodovio.melo@tre-ap.jus.br	(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Ce 68900-020
BA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ba.jus.br	Valéria Lyrio de Castro Azevedo vlazevedo@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7077 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE, Lote Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-go.jus.br	José Antônio da Silva Filho joseasf@tre-go.jus.br	(62) 3920-4171 3920-4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário 340
MA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz mdiniz@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8748 2107-8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - do prédio anexo São Luis/MA CEP 650
MS	Seção de Patrimônio	todos.almox@tre-ms.jus.br	João Fernando Neves Preza joao.preza@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 3 Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado ivaneteprado@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8119 3362-8106	Avenida Rubens de Mendonça, 47 Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre-pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira cmoreira@tre-pa.jus.br	(91) 3213-4603 3213-4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre-pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo adenilson.macedo@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	Praça Desembargador Edgar Noguei Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski marlenek@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8602 3333-6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - 902
RO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-ro.jus.br	José Alberto Soares Vidal alberto.vidal@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2013	Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bair CEP: 76805-901
RR	Seção de Patrimônio	cmp@tre-rr.jus.br	Narah Lúcia Souto Maior narah@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7028 2121-7027	Avenida Juscelino Kubistchek, 543 - Vista/RR CEP: 69360-685
TO	Seção de Almoxarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa falmeida@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte - Avenida LO 2, 5 Palmas/TO CEP: 77001-022 (ao lado d
TSE	Seção de Almoxarifado	almox@tse.jus.br	Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF CEP: 70070-600

- 7.2.** A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta endereços e telefones de contato dos Tribunais Eleitorais.
- 7.3.** Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 7.4.** Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.
- 7.5.** Os quadros abaixo detalham os quantitativos de cada item a serem disponibilizados ao TSE e TRE:

7.5.1. Quantitativos a serem registrados

	SMSAT	BATERIAS EXTRAS	PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	IN
TRIBUNAL	Tipo unico	Bateria Tipo 1	Pacotes (10 min e 12,5 MB)	MB Adicionais 88 MB * qtde smsat	Minutos adicionais 29 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Inter
TRE - AC	101	16	101	8.888	2.929	0	0
TRE - AM	253	38	253	22.264	7.337	1	0
TRE - AP	53	8	53	4.664	1.537	0	0
TRE - BA	11	2	11	968	319	0	0
TRE - GO	15	3	15	1.320	435	0	0
TRE - MA	66	10	66	5.808	1.914	0	0
TRE - MS	17	3	17	1.496	493	0	0
TRE - MT	117	18	117	10.296	3.393	0	0
TRE - PA	497	75	497	43.736	14.413	1	0
TRE - PI	24	4	24	2.112	696	0	0
TRE - PR	5	1	5	440	145	0	0
TRE - RO	17	3	17	1.496	493	0	0
TRE - RR	61	10	61	5.368	1.769	0	0
TRE - TO	14	3	14	1.232	406	0	0
TSE	2	1	2	176	58	1	1
TOTAIS	1.253	195	1.253	110.264	36.337	3	1

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1.** Para a efetivação do pagamento será utilizado o Índice de Mensuração de Serviços - IMS a seguir:

INDICADOR - Funcionamento adequado dos equipamentos no 1º e 2º turnos das Eleições	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva transmissão de dados pela Justiça Eleitoral
Meta a cumprir	100% dos aparelhos funcionaram adequadamente no 1º e 2º turnos das Eleições.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências emitido pelo fiscal técnico
Forma de acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Após cada turno da Eleição
Mecanismo de Cálculo	$= \{1 - [(Def1 + Def2) / (Tot1 + Tot2)]\} \times 100$ onde: Def1 = Quantidade de equipamentos com defeito no 1º Turno das Eleições Def2 = Quantidade de equipamentos com defeito no 2º Turno das Eleições Tot1 = Total de equipamentos usados no 1º Turno das Eleições Tot2 = Total de equipamentos usados no 2º Turno das Eleições
Início de Vigência	A medição dar-se-á no 1º e 2º turnos das Eleições.
Faixas de ajuste no pagamento	100% - Não há desconto no pagamento De 99,9% a 99,5% - Desconto de 0,5% no pagamento do valor contratual De 99,4% a 99,0% - Desconto de 1,0% no pagamento do valor contratual De 98,9% a 98,0% - Desconto de 2,0% no pagamento do valor contratual De 97,9% a 95,0% - Desconto de 5,0% no pagamento do valor contratual De 94,9% a 93,0% - Desconto de 7,0% no pagamento do valor contratual Abaixo de 93,0% - Desconto de 10% no pagamento do valor contratual
Observações	Não será imputada responsabilidade à contratada caso eventual mal funcionamento do equipamento dê-se por responsabilidade de seu operador. Nas localidades onde eventualmente não houver segundo turno, a medição ocorrerá apenas no 1º turno.

8.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.2.1. O Termo de Recebimento Provisório - TRP, será emitido em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos respectivos itens pela Contratada.

8.2.1.1. O TRP seguirá modelo orientativo constante do Anexo I-I deste Termo de Referência;

8.2.1.2. O TRP será emitido por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

8.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.3.1. Após a utilização dos equipamentos e conclusão dos serviços (conforme respectivo item contratado), o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.

8.3.2. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-III deste Termo de Referência, considerando-se ainda o Índice de Mensuração de Serviços constante do Item 8.1.

8.3.3. A mensuração dos itens 4 e 5 para fins de pagamento levará em conta apenas os minutos e megabytes efetivamente consumidos.

8.3.3.1. Não serão pagos os minutos e megabytes excedentes que, mesmo contratados, não forem consumidos.

8.3.4. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

8.3.5. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4. PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2021.00.000002108-3

Documento nº 1828690 v2

8.4.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.3.** Informar, **antes da assinatura do instrumento contratual**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 9.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais administrativos e técnicos do contrato.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- 9.1.7.** Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 9.1.8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 9.1.9.** Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.1.10.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.11.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 9.1.12.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 9.1.13.** Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.
- 9.1.14.** A contratada deverá comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos, em até 15 dias corridos, contados do início da vigência contratual:
- 9.1.14.1.** Relação dos estabelecimentos (matriz, ou filiais ou pontos de assistência) ou dos técnicos credenciados que a contratada possua, devendo compreender, no MÍNIMO, 2 (duas) capitais brasileiras em diferentes regiões.
- 9.1.14.2.** Na relação dos estabelecimentos deverão ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 9.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 9.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
- 9.2.5.** Recusar qualquer equipamento/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.
- 9.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.7.** Comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, a data e local onde será realizado o treinamento de multiplicadores.

9.3. OBRIGAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

- 9.3.1.** Atestar a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos e as especificações do Edital.
- 9.3.2.** Atestar o bom funcionamento dos equipamentos.

2021.00.0000021333 **9.3.3.** Acionar os serviços de suporte quando necessário.

Documento nº 1828690 v2

9.3.4. Controlar e atestar o volume consumido, notificando o fiscal administrativo antes de que seja necessário aditivo para complementação de minutos ou megabytes adicionais.

9.3.5. Emitir TRP e TRD conforme modelos orientativos constantes dos Anexos I-I e I-II deste Termo de Referência, considerando ainda o Índice de Mensuração de Serviços, constante do item 8.1.

9.4. OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

9.4.1. Aferir data de recebimento dos equipamentos, registrando eventuais atrasos.

9.4.2. Aferir quantitativos de equipamentos recebidos.

9.4.3. Aferir a apresentação de garantia contratual pela contratada.

9.4.4. Notificar a empresa sobre eventuais irregularidades identificadas.

9.4.5. Atestar o cumprimento de obrigações contratuais, dando prosseguimento ao trâmite administrativo para pagamento dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Para os itens 1 e 2 cuja fabricação ou industrialização seja nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitido o fornecimento de equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Atividade 5.2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).

10.2. Os equipamentos fornecidos na solução devem obedecer a critérios para que não contenham em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada estabelecidos na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), conforme previsão do art. 5º, IV, da Instrução Normativa-MPOG 01/2010. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, no folheto técnico ou em documento similar com informações de especificações técnicas.

10.3. Devem ser utilizadas embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.4. Quando houver problema em algum equipamento que o torne inservível, deverá ser adotada pela contratada a logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.5. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

10.6. A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

11. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio desde que todas as consorciadas possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat (aluguel por até 90 dias)	1.253 unidades	R\$	R\$
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por até 90 dias)	195 unidades	R\$	R\$
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.253 pacotes	R\$	R\$
	4	Minuto excedente	36.337 minutos	R\$	R\$
	5	Megabyte excedente	110.264 Megabytes	R\$	R\$
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	6	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$	R\$
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$	R\$
	8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$	R\$
Preço Global:					R\$

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar - quanto à proposta e à habilitação - deverá disponibilizar ao TSE, **antes da fase de recurso**, amostras dos aparelhos que atenderão aos itens 1 e 2, para sua homologação. O período de teste será de até 1 (uma) hora de comunicação com a internet, facultada a presença de qualquer interessado participante do certame.

13.1.1. A licitante deverá apresentar um aparelho de cada marca e modelo que desejar utilizar para atender ao item 1, incluindo a respectiva bateria, item 2.

13.1.1.1. A licitante não poderá oferecer, durante a execução do contrato, marcas e modelos de aparelhos que não tenham sido apresentados como amostra durante o pregão.

13.1.2. O prazo para a entrega dos equipamentos será de, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação a ser realizada pelo pregoeiro por meio do chat do sistema de compras governamentais. Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Superior Eleitoral, SAFS Q 07, Lotes 1 e 2, Ed. Anexo do TSE, Sala AV36, no horário de 14h às 19h.

13.1.2.1. Caso o segundo dia caia em final de semana ou feriado, o prazo de entrega ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.1.2.2. Os aparelhos deverão ser entregues em caixas lacradas, de modo que as licitantes possam verificar que não houve adulteração dos equipamentos entre a entrega e os testes.

13.1.2.3. Os aparelhos serão recebidos por servidores do TSE e armazenados em ambiente seguro. O TSE se responsabilizará por qualquer dano aos aparelhos enquanto estiverem sob responsabilidade do Tribunal.

13.1.3. Os aparelhos serão analisados para aferição de sua aderência à proposta apresentada pela licitante e à homologação pela Anatel, em conformidade com o item 4.1.11 deste Termo de Referência.

13.1.4. Os testes serão realizados em horário e local comunicados pelo pregoeiro no chat do site compras governamentais, franqueando o acompanhamento pelas demais licitantes.

13.1.4.1. Todas as pessoas presente na fase de testes das amostras deverão utilizar máscaras e prezar pelo devido distanciamento social sanitário e uso de máscaras, visando mitigar possíveis contágios por coronavírus. Na medida do possível, os aparelhos manuseados serão higienizados.

13.1.4.2. Todos os aparelhos sofrerão vistoria visual para fins de identificação de sua adequação às especificações indicadas pela licitante e para identificação de selo da Anatel.

13.1.4.2.1. Será registrada, para cada aparelho, a conformidade ou inconformidade (neste último caso, será apontada motivação de inconformidade).

13.1.4.2.2. Casos de inconformidade em qualquer aparelho ensejarão anotação de descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

13.1.4.3. Os aparelhos serão testados quanto à capacidade de acesso à internet.

13.1.4.3.1. Será realizada conexão de aparelho a notebook e acesso à internet.

13.1.4.3.2. O resultado será considerado satisfatório caso seja realizado acesso bem sucedido à página de internet do TSE.

13.1.4.3.3. Caso algum aparelho não tenha sucesso no acesso à internet, será registrado descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

13.1.5. Findo o prazo de análise, que não deverá ser superior a 4 (horas) horas, contados do início dos testes, o laudo será emitido, observando-se o disposto no item 13.1.7 deste Capítulo.

13.1.6. Em caso de reprovação da licitante, será convocada licitante subsequente em ordem de classificação, obedecendo-se o mesmo rito adotado para a licitante anterior.

13.1.7. Os aparelhos ficarão sob responsabilidade do TSE até a homologação do certame, quando a(s) licitante(s) poderão retirá-los junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI do TSE.

14. 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. 14.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência a partir da data de _____ e duração de 9 (nove) meses.

ANEXO I-I

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A
1	A contratada entregou o quantitativo de "SMSat" contratado?			
2	As embalagens estavam adequadas para os equipamentos?			
3	A contratada entregou o quantitativo de "baterias extras para SMSat" contratado?			
4	A contratada entregou cabo de alimentação a partir de bateria de urna?			
5	A contratada entregou todos os SMSat com os respectivos pacotes de voz e dados (chips)?			
6	Foi realizado agendamento de treinamento para uso de Smsat?			
7	Foi implantado os serviços de conexão de rede?			
8	Os equipamentos foram fornecidos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.			
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os equipamentos, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO			
OBSERVAÇÕES				

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-II

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
OBJETO:				
FISCAIS:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Foi realizado treinamento para uso de Smsat?			
2	Foram implantados os serviços de conexão de rede?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
3	A comunicação de dados permitiu a adequada transmissão de boletins de urna?			
4	Durante a execução contratual, a contratada realizou adequadamente o atendimento de suporte?			
5	As falhas ou defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos foram sanados pela contratada?			
6	Houve algum tipo de interrupção de serviços de responsabilidade da contratada que ensejou prejuízos às necessidades da Justiça Eleitoral?			
7	Houve descumprimento de prazos?			
8	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual			
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
9	A contratada apresentou garantia contratual no prazo exigido em contrato?			
10	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-III

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede na (**Endereço da empresa**), na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu (**Cargo do Representante**), Senhor(a) (**Nome do Representante**) portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o Senhor(a) (**Nome do Colaborador**), portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborado** para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/2022**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratado exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
- b) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento de indicação.
- c) Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para examinar esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- d) Agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
- e) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **(email@email.com.br)**.

4. A (**Nome da Empresa**) compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-IV

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

- 2.1. apresentar documentação falsa;
- 2.2. causar o atraso na execução do contrato;
- 2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
- 2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.5. declarar informações falsas; ou
- 2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

- 3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
0	Advertência
1	Multa de 0,25% sobre o valor do item
2	Multa de 0,1% sobre o valor do contrato
3	Multa de 2,5% sobre o valor do item
4	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato
5	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de qualquer item contratual não previsto nesta tabela de infrações	0
2	Reincidência em situação em que tenha sido advertida	2
3	Atraso na entrega dos itens 1 e 2 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, por item e por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	1
4	Atraso no suporte e manutenção, em conformidade com o item 4.1.21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, por ocorrência e por dia, limitado a 15 (quinze) dias e 3 (três) ocorrências.	2
5	Atraso na disponibilização dos itens 4, 5 e 6 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, por item e por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
6	Descumprimento dos requisitos do treinamento constante do item 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, por ocorrência, limitado a 2 (duas) ocorrências.	3
7	Atraso na implantação dos itens 7 e 8 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
8	Indisponibilidade da central de atendimento, especificada no item 4.1.19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021 ou da página na web site especificada no item 4.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº ____/2021, por dia de indisponibilidade, limitada a 5 (cinco) dias.	4
9	Atraso no fornecimento dos canais satelitais de comunicação necessários ao funcionamento dos SMSat, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	5
10	Indisponibilidade no serviço de acesso à internet ou VPN, por dia de indisponibilidade, limitado a 10 (dez) dias.	3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na "Tabela de Infrações", a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido iniciados, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

5. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Oitava deste Contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

5.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

5.3. Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 5 desta Cláusula, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração.

6.1. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A)



Documento assinado eletronicamente em **28/10/2021, às 18:43**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1828690&crc=1B6A1AAF)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1828690&crc=1B6A1AAF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1828690&crc=1B6A1AAF), informando, caso não preenchido, o código verificador **1828690** e o código CRC **1B6A1AAF**.

Criado por [cristiano.andrade](#), versão 2 por [cristiano.andrade](#) em 28/10/2021 18:42:59.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação SECGA/CODAQ/SAD nº 733/2021

Referência: **Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000002108-3.**

Assunto: Estimativa de Preços. Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de SMSat.

Senhor Secretário de Administração Substituto,

Versa o presente a respeito do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Infraestrutura - COINF/STI ([1828690](#)), que tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional.

2. Registre-se que a contratação em tela será conduzida na forma mista, isto é, os TRE's atuarão como partícipes no Sistema de Registro de Preços (SRP). Após a licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços, os Regionais receberão cópia da ata para administrarem suas aquisições.

3. Preliminarmente, cabe informar que consta Documento de Oficialização da Demanda - DOD ([1634609](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([1736536](#)).

4. A unidade demandante justificou a futura contratação nos seguintes termos:

3.1 Em períodos de eleições, compreendido entre 3 (três) semanas antes da eleição até 1 (uma) semana após a realização do último turno do pleito, há um esforço contínuo dos TRE's na disseminação de informações relativas a instruções e procedimentos sobre Urnas Eletrônicas e demais sistemas eleitorais, nos contatos com Juízes para coordenação das atividades de votação e apuração e na coleta de resultados, que inclui a transmissão dos dados gerados pelas Urnas Eletrônicas distribuídas pelas Seções Eleitorais para a apuração dos votos, com posterior transmissão dos resultados ao TSE.

3.2 Um dos princípios adotados pela Justiça Eleitoral é o de facilitar o exercício do voto. Sob este princípio, encontra-se a estratégia de criar locais de votação em localidades de difícil acesso, fazendo com que a Justiça Eleitoral arque com os custos de ir até o eleitor ao invés de exigir que o eleitor venha até a Justiça Eleitoral.

3.3 Via de regra, as localidades de difícil acesso possuem limitações de infraestrutura. Dentre as limitações encontradas e considerando-se a necessidade de que trata este Termo de Referência, destacamos a inexistência de infraestrutura de comunicação de dados.

3.4 Existem locais de votação que exigem o deslocamento demorado, com veículos com tração nas quatro rodas, canoas ou helicóptero. Há casos onde o transporte é realizado de forma híbrida, parte realizado mediante veículos com tração nas quatro rodas e parte de canoa. Há também locais de difícil acesso cujo deslocamento demora vários dias.

3.5 Compete a cada TRE estabelecer a logística necessária para o adequado atendimento a todas as necessidades e peculiaridades geográficas de suas Unidades da Federação, considerando-se o atendimento a todos os locais de votação.

3.6 É sabido que o governo brasileiro tem investido recursos de forma continuada em implantar serviços de comunicação por todo o Brasil. No entanto, o planejamento logístico de cada TRE, nos casos onde encontra localidade sem comunicação de dados, necessita do apoio de sistemas móveis de comunicação via satélite.

3.7 Devido a questões logísticas, existe necessidade de que os equipamentos a serem transportados tenham pouco peso e volume. As antenas de comunicação necessitam ser transportadas no interior de helicópteros e dentro de mochilas dos técnicos a serviço da Justiça Eleitoral.

3.8 Ao conjunto de equipamentos necessários para a realização de comunicação de dados e voz, o TSE denomina SMSat - Sistemas Móveis de Comunicação via Satélite.

3.9 O SMSat deve permitir a comunicação por voz, podendo originar e receber ligações telefônicas para comunicação entre a equipe situada no local de difícil acesso (ou em deslocamento entre o local de difícil acesso e a sede do Cartório Eleitoral) para quaisquer necessidades que surgirem, tais como a solicitação de suporte para algum problema ocorrido no local de votação.

3.10 Adicionalmente, o SMSat deve permitir comunicação de dados para que, a partir de um notebook e, após impresso em mais de uma via o boletim de urna, dados de totalização, log de urnas e outras informações possam ser transmitidas por meio de rede virtual privada. A comunicação de dados servirá também para que os técnicos da Justiça Eleitoral possam acessar sistemas eleitorais de modo a certificarem-se do correto recebimento dos dados pelo TSE.

3.11 Os SMSat deverão, portanto, fazer parte de uma rede virtual privada, a qual isola os terminais de transmissão, separando-os do tráfego internet e interligando-os ao TSE.

3.12 Para que os equipamentos possam ser plenamente utilizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, existe ainda obrigação acessória da futura contratada disponibilizar serviços para a realização de treinamento de uso dos equipamentos e serviços de suporte a equipamentos que porventura apresentem defeitos.

(...)

5. Evidencia-se que houve análise pela Seção de Apoio ao Requirante - SEARE/CODAQ, por meio dos seguintes documentos SEI nºs [1612826](#), [1733533](#), [1743549](#), [1802361](#) e [1809283](#).

6. Por conseguinte, e por tratar-se de registro de preços, os autos foram remetidos a esta Seção para a estimativa de preços do supracitado objeto ([1811719](#)).

7. Frisa-se que esta unidade técnica, por meio Despacho ([1821284](#)), encaminhou à COINF cotações de preços ([1820902](#)) fins de análise e manifestação quanto à conformidade com o citado Termo de Referência. Além disso, i) apontou divergência entre os quantitativos dos itens 1 e 3 a serem registrados para o TRE-GO; ii) solicitou complementação da justificativa apresentada para o acréscimo de mais 30 (trinta) dias de aluguel para o SMSat e, por fim, iii) indagou se, para o cálculo da estimativa de preços, o período de "Até 90 dias" deverá ser aplicado para o "Pacotes de dados/voz para uso de SMSat" - itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

8. A citada Coordenadoria, por meio da Informação nº 193/2021 ([1826660](#)), apresentou resposta a esta Seção e, devido ao erro material contido no quantitativo do item 3 do TRE-GO, apresentou novo Termo de Referência ([1828690](#)). No tocante à mudança de 60 para 90 dias, informou que a justificativa está apresentada na Informação 175 ([1793600](#)). A esse respeito, dentre outras informações prestadas, anotou ainda que adveio de demanda do Colégio de Presidentes - COPTREL, por meio do SEI [2021.00.000007048-3](#), onde os Presidentes dos TRE's solicitam que os Regionais sejam ouvidos para que encaminhem sugestões para o projeto SMSat.

9. No que se refere à alteração de período de disponibilização dos SMSat (item 1), de 60 para 90 dias, informou essa modificação não alcança os itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência, salientando que o cálculo da estimativa de preços para esses 3 (três) itens deverão ser apurados de forma direta (e não proporcional), considerando-se os valores unitários da Ata de Registro de Preços TSE nº 55/2020.

10. Ato contínuo, salienta-se que o novo Termo de Referência ([1828690](#)) foi aprovado pelo Secretário de Tecnologia da Informação ([1828739](#)) e, também, foi registrado o "De acordo" pela Comissão Técnica de Tecnologia da Informação - CTTI ([1828706](#)).

11. Consigna-se que esta Seção pautou-se nos parâmetros de preços contidos na IN 73/2020 do Ministério da Economia, quais sejam: painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa com fornecedores.

12. Entretanto, consigne-se que, por ser uma aquisição de exclusividade da Justiça Eleitoral, não foi possível encontrar preços registrados no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (*comprasnet*) e nem contratações similares em outros órgãos públicos.

13. Sendo assim, como contratação do próprio órgão, esta Seção considerou a Ata de Registro de Preços TSE nº 55/2020, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado pelo período de outubro/2020 a setembro/2021, no total de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

14. Além disso, foram consultadas várias empresas do ramo, conforme se pode observar nos e-mail anexos ([1839500](#)), porém apenas as empresas Smart Trade e Smartmatic apresentaram cotações ([1820902](#)). Sendo assim, compõem a cesta de preços 2 (duas) cotações de empresas e a ata deste Tribunal reajustada, perfazendo o total de 3 (três) preços coletados.

15. Ato contínuo, conforme já relatado, as cotações foram encaminhadas à COINF ([1821284](#)) para convalidação, a qual, por meio de Despacho ([1828734](#)), informou que as mesmas atendem ao contido no Termo de Referência.

16. Apoiada nas pesquisas de preços supracitadas, o valor total estimado da licitação é de **R\$ 21.753.004,50 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil quatro reais e cinquenta centavos)**, com base na metodologia da média de preços para os itens 1, 2, 7 e 8 e o do preço mínimo para o itens 3, 4, 5 e 6, conforme Planilha de Estimativa de Preços ([1838394](#)).

17. Faz-se oportuno citar que o valor estimado da licitação passada - Pregão nº 63/2020 ([1409109](#)), realizado em 3/9/2020 - da qual resultou a Ata de Registro de Preços TSE nº 55/2020, foi de R\$ 25.175.389,01 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo), com base na metodologia da média de preços. Assim, houve uma redução entre os preços estimados de R\$ 3.422.384,51 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

18. Não obstante a isso, o objeto da citada licitação foi homologado no valor de R\$ 15.112.500,76 (quinze milhões, cento e doze mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos), conforme consta da ARP TSE nº 55/2020. Portanto, com uma diferença percentual de 66,58% (sessenta e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) entre o valor estimado e o registrado em ata.

19. Diante disso, para fins de ciência, abaixo constam os valores unitários estimados na licitação anterior, os valores unitários registrados em ata e os valores unitários estimados para esta contratação:

Lote	Item	Descrição	Preço Unitário Estimado (Pregão nº 63/2020)	Preço Unitário Registrado (ARP TSE nº 55/2020)	Preço Unitário Estimado Atual**
Lote Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat (<i>aluguel por 90 dias</i>)*	R\$ 10.361,60	R\$ 8.807,36	R\$ 14.534,95
	2	Bateria extra para SMSat (<i>aluguel por até 90 dias</i>)*	R\$ 1.286,63	R\$ 732,22	R\$ 1.618,58
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	R\$ 2.900,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.119,04
	4	Minuto excedente	R\$ 18,50	R\$ 2,78	R\$ 3,06
	5	Megabyte excedente	R\$ 91,49	R\$ 13,72	R\$ 15,13
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	6	Turma com até 15 participantes	R\$ 10.414,12	R\$ 8.852,00	R\$ 9.759,33
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	7	Acesso IP (<i>serviços por 90 dias</i>)*	R\$ 2.828,02	R\$ 2.403,82	R\$ 3.974,20
	8	Implantação de VPN (<i>serviços por 90 dias</i>)*	R\$ 7.283,32	R\$ 6.190,85	R\$ 10.234,20

* No TR da licitação passada, para os itens 1 e 2, o aluguel era por 60 dias, e para os itens 7 e 8, o serviço também era por 60 dias. Na estimativa atual, houve alteração para 90 dias, para os itens 1, 2, 7 e 8.

** Na coluna do preço unitário estimado atual, utilizou-se a metodologia da média de preços para os itens 1, 2, 7 e 8; para os itens 3, 4, 5 e 6, utilizou-se o preço mínimo.

20. Observa-se que, conforme tabela acima, houve uma majoração dos preços dos itens 3, 4, 5 e 6, no percentual de 10,25% (Percentual de reajuste pelo IPCA/IBGE), em relação ao preços registrado na ARP TSE nº 55/2020. Já para os itens 1, 2, 7 e 8, os valores estimados ficam no percentual de, respectivamente, 65,03%, 121,05%, 65,33% e 65,31%, a mais que os valores registrados na referida ata.

21. Constata-se que não há formulário de catalogação do objeto do supracitado Termo de Referência. Porém, anota-se que, na licitação passada, foi esta Seção que informou os códigos SIASG a serem utilizados ([1363899](#)).

22. Destarte, *s.m.j.* não se aplica o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, para reserva de cota de até 25% por tratar-se de registro de preços para prestação de serviço.

23. Assinala-se a elaboração de minuta de Despacho de Autorização de Certame SECGA ([1839682](#)), contida no Procedimento Administrativo SEI nº [2020.00.000013514-8](#).

24. Por se tratar de material comum, entende-se que a licitação seja feita pela modalidade pregão, forma eletrônica, uma vez que não há justificativa para a forma presencial, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

25. Assim, ante o exposto, caso de acordo, solicita-se assinatura desta Informação e posterior remessa ao Senhor Diretor-Geral para, caso concorde, autorizar a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo Menor Preço, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme Termo de Referência ([1828690](#)).

É a informação.

DANIEL CÉSAR AZEVEDO
CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **11/11/2021, às 19:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **12/11/2021, às 19:30**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1838395&crc=8BC89E11)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1838395&crc=8BC89E11](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1838395&crc=8BC89E11),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1838395** e o código CRC **8BC89E11**.

Criado por [daniel.azevedo](#), versão 49 por [daniel.azevedo](#) em 11/11/2021 18:44:55.